



PODER EXECUTIVO
D.O. 29/5/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 344, de 28 de maio de 1 973.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, a contrair empréstimo do Banco da Amazônia S.A., ou de qualquer outro estabelecimento de crédito, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Aripuanã, nos termos do Artigo 8º combinado com o Artigo 10º da Lei nº 3 025, de 28 de abril de 1 971, autorizada a contrair um empréstimo junto ao Banco da Amazônia S.A. (BASA) ou a qualquer outro Estabelecimento de Crédito, de até Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros).

Artigo 2º - O produto do empréstimo será aplicado na construção de estradas para a definitiva ligação do Município à Capital do Estado, devendo ser dispendido da seguinte forma:

- a) 55% na aquisição de equipamento mecânico- motorizado: tratores, caminhões, basculantes e outras máquinas;
- b) 45% para custeio de pessoal, manutenção e combustíveis.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal poderá oferecer como garantia do empréstimo os seguintes bens e recursos: cota parte do Fundo do Rodoviário Nacional; cota parte do Fundo de Participação dos Municípios; cota parte do Retorno do Imposto Territorial Rural (ITR); todas as Ações da Petrobrás; recursos oriundos de alienação imobiliária municipal.

Artigo 4º - As condições de juros, prazo de carência e prazo de amortizações deverão ser, o quanto possível, aqueles consubstanciados no Ofício nº 73/52 de 23.03.73, da Presidência do Banco da Amazônia S.A. (BASA), ao Governo do Estado de Mato Grosso.

